

TERMO DE INABILITAÇÃO

Credenciamento nº 02/2025

Processo Administrativo nº 122/2025

Objeto: Credenciamento, pelo período de 60 meses, de instituições financeiras, incluindo cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), para a prestação de serviços comuns, sob demanda e sem exclusividade, de concessão de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade de consignados aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados), aposentados e pensionistas do Itupeva Previdência, com desconto em folha de pagamento, respeitando a margem consignável de 40% (30% para empréstimos, 10% para convênios médicos/odontológicos, Art. 4º, Resolução nº 35/2025), sem ônus financeiro à autarquia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)

Aos **vinte e três dias do mês de abril de 2026**, a Agente de Contratação do Itupeva Previdência procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa **KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - CNPJ Nº 50.626.276/0001-58**, cujo requerimento de credenciamento foi protocolado em 15/04/2026.

Após a verificação da documentação apresentada, constatou-se a ausência dos seguintes documentos:

1. Atestado de cumprimento dos requisitos de habilitação para concessão de empréstimos consignados, renegociações e portabilidade – Item 5.1, “c” do Edital de Credenciamento.
2. Prospecto detalhado dos serviços financeiros, incluindo taxas de juros, prazos, encargos e condições, para divulgação aos beneficiários – Item 5.1, “d” do Edital de Credenciamento.
3. Certificado de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BCB), comprovando pleno gozo de atividades e ausência de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial – Item 5.2.1, “a” do Edital de Credenciamento.
4. Atestados com nome, CNPJ, período, valor do contrato, descrição dos serviços e declaração de execução satisfatória – Item 5.2.3, “b” do Edital de Credenciamento. **(os atestados apresentados não possuem informação sobre os valores)**
5. Comprovação de rede de atendimento mínima: 5 agências, sucursais ou correspondentes bancários em Itupeva ou municípios limítrofes (ex.: Jundiá, Vinhedo, Louveira), com endereço, telefone e responsável pela interlocução – Item 5.2.3, “e” do Edital de Credenciamento.
6. Prospecto detalhado dos serviços financeiros (taxas de juros, prazos até 60 meses, encargos, condições de renegociação/portabilidade), para divulgação aos beneficiários – Item 5.3, “a” do Edital de Credenciamento.
7. Descrição da infraestrutura tecnológica, com relatórios de testes de disponibilidade da API (mínimo 99% ao mês) e plano de contingência – Item 5.3, “b” do Edital de Credenciamento.
8. Listagem de agências, sucursais ou correspondentes bancários em Itupeva e municípios limítrofes, com razão social, CNPJ, endereço e telefone – Item 5.3, “c” do Edital de Credenciamento.

Na mesma data, foi encaminhada à empresa solicitação de complementação documental, em conformidade com o previsto no Edital de Credenciamento, sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, contados da data de envio do respectivo e-mail.

Em **29 de abril de 2026**, diante da ausência de resposta, procedeu-se ao reenvio da referida solicitação, reiterando-se a necessidade de apresentação dos documentos faltantes.

O prazo concedido esgotou-se em **08 de maio de 2026**, sem que houvesse qualquer manifestação por parte da empresa **KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** Ressalte-se que, até a presente data, permanece inerte a referida interessada.

Diante desse cenário, considerando que foram realizadas duas tentativas de solicitação de complementação documental, sem atendimento por parte da empresa, resta caracterizado o descumprimento das exigências editalícias relativas à habilitação, especialmente quanto à comprovação do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Assim, a empresa **KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.626.276/0001-58, é declarada **INABILITADA** no presente procedimento de credenciamento.

Nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no Edital de Credenciamento, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contados da publicação deste ato. Decorrido o prazo sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para as demais providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se o presente termo para os devidos fins legais.

Itupeva, 26 de maio de 2026.


Kattia Rodrigues de Moraes Hespanholletti
Agente de Contratação